
RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO nº 241/2025

Objeto: Fornecimento continuado de Sensor de Monitoramento Contínuo de Glicemia.

Considerando o pedido de esclarecimento abaixo, informo que foi solicitado análise técnica do pedido por intermédio do Memorando SEI Nº 27309879/2025 - SAP.LCT. Assim, em resposta ao mesmo, recebemos o Memorando SEI Nº 27331058/2025 - SES.UAD.ACM.

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 28 de outubro de 2025 às 16h46min (documento SEI nº 27309851).

1º Questionamento: "1. VALIDADE DO PRODUTO: O produto SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE (SENSOR FREESTYLE) é fabricado com o total de 18 (dezoito) meses de validade. Porém, de forma eventual, pelo fato do produto ter procedência importada, quando chega no Brasil para comercialização, conta com validade inferior de 12 (doze) meses. Informamos que devido ser um item de procedência importada não enviamos carta de comprometimento de troca, apenas trabalhamos com envios parciais calculado a validade para evitar a perda do produto. Assim, solicitamos autorização para proceder com a entrega, para o item 126 com validade de no mínimo 12 (doze) meses, o que não prejudicará em nada a qualidade ou eficiência do produto."

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 27331058/2025 - SES.UAD.ACM: "Em resposta ao primeiro questionamento, reiteramos o exigido no edital, ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 27012006/2025 - SES.UAD.ACP: 4.6 - Da validade dos produtos: a) Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade: ... c) Quando a validade for inferior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total. **Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior, desde que a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.** (grifado) Assim, as empresas deverão atender na íntegra as exigências do edital."

2º Questionamento: "2. Modelo dos produtos Hoje no mercado temos 2 modelos da marca Abbott o Freestyle Libre 1 e o freestyle Libre 2 Plus. Por favor, poderiam informar qual modelo é solicitado neste processo ?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 27331058/2025 - SES.UAD.ACM: "Em resposta ao segundo questionamento, informamos que a análise técnica será realizada somente após o envio das propostas, e reiteramos o exigido em edital: 4.4.1.1 - Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela): a) Os prospectos, as fichas técnicas e as imagens de site (print de tela) do item cotado pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. **As especificações técnicas definidas no Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades.** Para tal, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A proponente deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente. (grifado) Assim, as empresas deverão atentar-se para ofertar produtos que atendam na íntegra as exigências técnicas constantes no instrumento convocatório."

Atenciosamente,

Giovanna Catarina Gossen
Pregoeira
Portaria nº 459/2025 - SEI nº 26982447



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27349610** e o código CRC **EBD67CF5**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.080989-1

27349610v5